



Informe Sintrajusc

Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina - SINTRAJUSC - 15 de fevereiro de 2023

APOSENTADO E APOSENTADA, JUNTOS SOMOS MAIS!

**FILIAÇÃO GARANTE A LUTA COLETIVA EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS.
SEM A SUA CONTRIBUIÇÃO, O SINDICATO DESAPARECE!**

A luta sindical mostra que basta se descuidar para perder direitos, estando a gente na ativa ou aposentado. Por isso o Sintrajusc fez esse material especialmente para você, aposentado e aposentada ou pensionista. O objetivo é que você saiba o quão importante é continuar contribuindo com o Sindicato! Existem pelo menos três grandes motivos para fincarmos pé na nossa entidade e continuarmos filiados e filiadas:

1 – Você não pode estar o tempo todo de olho na defesa dos seus direitos, mas o Sindicato está. A nossa estrutura administrativa e jurídica existe para isso. E nós avisamos e chamamos você se há perigo à vista para decidirmos juntos. Os nossos assessores acompanham as Administrações e os Conselhos em Brasília para nos contar tudo o que acontece. A nossa banca jurídica está entre as melhores do país. E a Diretoria do Sindicato se reúne uma vez por semana para resolver várias demandas dos e das servidoras, e três das nossas diretoras estão aposentadas e tiram parte do seu tempo para trabalhar voluntariamente pela categoria. Veja no verso as nossas principais ações em defesa dos e das aposentadas!

2 – Nos últimos anos, lutamos contra várias ameaças, como a possibilidade de redução dos vencimentos em 25%. Barramos essa ameaça, mas isso mostra que a lei pode mudar contra nós, e muito rapidamente. Por exemplo, a Proposta de Emenda Constitucional 32, da “Reforma” Administrativa, que barramos ano passado com nossa luta, eliminaria a paridade, tirando, de quem ainda tem o direito, a possibilidade de receber reajuste igual ao dos que estão na ativa. O fato é que qualquer ataque aos ativos implica atingir os e as aposentadas. Fazer esses enfrentamentos exige muita mobilização, para a qual é necessário termos recursos financeiros próprios. Os Sindicatos existem desde o século passado por isso. É da união dos e das servidoras cuidando de si e dos demais, sejam eles ativos ou não, que vem a nossa força.

3 – Temos Convênios, como plano de saúde, e estrutura de lazer na praia do Campeche, em Florianópolis (veja ao lado).

A partir deste mês, haverá uma sala disponível na sede administrativa, no Centro de Florianópolis, para os colegas que precisem usar o computador ou simplesmente, passando pelo Centro, descansar ou aguardar outro compromisso (na foto).



LAZER A CINCO MINUTOS DO MAR

A Sede Social do Sindicato fica a cinco minutos do mar do Campeche, no Sul da Ilha de Florianópolis!

Durante a temporada (novembro a abril), cada filiado e filiada pode reservar um dos oito apartamentos por até dez dias.

Os agendamentos são feitos com antecedência máxima de 6 meses e mínima de 5 dias do início do período pretendido, pela internet, no site do Sindicato.

A diária é de R\$ 10,00 para filiados e dependentes, mediante o desconto em folha de pagamento através de convênio com o Sintrajusc, e R\$ 20,00 para convidados.

A sede possibilita também a reserva de uma das quatro churrasqueiras, salão de festa, campo de futebol e *pet place*.

Tudo equipado, inclusive com ar-condicionado, sendo necessário levar apenas roupa de cama e de banho.

Aproveite!

Muitas e muitas, como você, em muitos lugares do nosso estado e fora dele, com a mensalidade, fazem parte de uma coletividade forte e atuante. E mantê-la é fundamental para proteger nossos direitos.

Fica com a gente! Juntos somos mais!

AÇÕES DO SINTRAJUSC EM DEFESA DOS E DAS APOSENTADAS

INCORPORAÇÃO DA GAJ NO VENCIMENTO BÁSICO

Número do processo: 1027872-89.2020.4.01.3400

Objeto: Visa reconhecer a natureza de vencimento da GAJ – Gratificação de Atividade Judiciária, hoje chamada Gratificação Judiciária, para todos os efeitos legais, especialmente para fins de reflexo nas demais vantagens pecuniárias que tenham como base de cálculo o vencimento, bem como condenar a União no pagamento aos substituídos processuais das diferenças daí decorrentes, parcelas vencidas e vincendas.

Andamentos principais: Após a regular tramitação, sobreveio sentença julgando os pedidos procedentes. Houve interposição de Embargos de Declaração (EDs) pelo Sindicato, apelação da União e contrarrazões. Os EDs foram rejeitados e o Sindicato apresentou apelação.

AÇÃO DOS 14,23% - REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - 1º GRUPO

Número: 0075013- 97.2015.4.01.3400

Objeto: Visa declarar o direito dos representados processuais ao reajuste no índice correspondente à diferença entre o índice de 14,23% e o índice que efetivamente receberam com a concessão da VPI (R\$ 59,87 fixa) a partir de 01/05/2003, independentemente da data de ingresso no serviço público.

Andamentos principais: Ajuizada na Justiça Federal do Distrito Federal – JFDF, foi contestada por parte da União. Após o Sindicato apresentar réplica, sobreveio sentença de improcedência com base em (equivocada) coisa julgada. O Sindicato apresentou apelação enviada ao TRF1, onde a decisão foi confirmada. Foram então apresentados REsp (Recurso Especial) e RExt (Recurso Extraordinário), pendentes de análise (admissibilidade).

AÇÃO DOS 14,23% - REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - 2º GRUPO

Número: 0053513- 38.2016.4.01.3400

Objeto: Visa declarar o direito dos representados processuais ao reajuste no índice correspondente à diferença entre o índice de 14,23% e o índice que efetivamente receberam com a concessão da VPI (R\$ 59,87 fixa) a partir de 01/05/2003, independentemente da data de ingresso no serviço público.

Andamentos principais: Após a tramitação em primeiro grau, sobreveio sentença de improcedência. O Sindicato apresentou apelação e a União, Embargos de Declaração (EDs). Os EDs foram providos para fixar os honorários estabelecidos em 10%, ensejando EDs do Sindicato, que aguardam apreciação.

REENQUADRAMENTO FUNCIONAL – DIFERENÇAS

Número: 5002090-84.2014.4.04.7200

Objeto: Visa o pagamento das parcelas em atraso, relativas ao reenquadramento operado pela Portaria Conjunta nº 04/2013 combinada com o Ato nº 947 de 29/10/2013.

Andamentos: Obtida sentença de parcial procedência, mantida pelo TRF4, o processo recebeu REsp (Recurso Especial) e RExt

(Recurso Extraordinário), admitidos. No STJ, foi negado provimento ao Recurso Especial da União e dado parcial provimento ao Recurso Especial do Sindicato e, após, o processo foi suspenso em razão do Tema STJ 1130.

REFORMA DA PRVIDÊNCIA - MAJORAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Número: 5004450-79.2020.4.04.7200

Objeto: Afastar a majoração das contribuições previdenciárias decorrentes da cobrança das alíquotas progressivas de que trata o art. 149, §1º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como o art. 11 da própria Emenda, relativamente a todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas, e condenar a União a restituir aos substituídos processuais os valores eventualmente já descontados de seus contracheques a título de contribuição previdenciária majorada pela EC 103/2019.

Andamentos: Proposta a ação, foi indeferida a tutela. Apresentado o agravo de instrumento, o TRF4 manteve a decisão. A ação encontra-se suspensa aguardando julgamento de mérito da ADI 6255 pelo Supremo Tribunal Federal.

MANUTENÇÃO DA VPNI - QUINTOS DE FC05, EXECUTANTE DE MANDADOS – OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - JFSC

Número: 5017480-50.2021.4.04.7200

Objeto: Visa evitar a “compensação retroativa” da VPNI decorrente da transformação dos quintos incorporados pelo exercício de FC-05 de Executantes de Mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Justiça Federal, para que continuem recebendo ambas as vantagens (VPNI + GAE).

Andamento: Ajuizada a ação, a tutela de urgência foi indeferida. O agravo de instrumento do Sindicato provido, impedindo a pretendida compensação. Sobreveio sentença de procedência, com interposição de Embargos Declaratórios (EDs) pelo Sindicato. A União apelou e formulou pedido de efeito suspensivo que restou indeferido. O processo segue concluso para julgamento dos EDs na origem.

MANUTENÇÃO DA VPNI - QUINTOS DE FC05, EXECUTANTE DE MANDADOS – OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - JT

Número: 5029417-23.2022.4.04.7200

Objeto: Visa evitar a “compensação retroativa” da VPNI decorrente da transformação dos quintos incorporados pelo exercício de FC-05 de Executantes de Mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Justiça do Trabalho, para que continuem recebendo ambas as vantagens (VPNI + GAE).

Andamento: Distribuída a ação, foi concedida a liminar para afastar o corte da VPNI. A União interpôs Agravo de Instrumento (AI) e o efeito suspensivo pretendido foi negado pelo TRF4. Foram apresentadas contrarrazões ao AI pelo Sindicato. Na origem, a União apresentou contestação.

